



Página 1 de 3

ATA DA 86^a REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

Ao sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e um (07/12/21), iniciou-se às quatorze horas, por vídeo conferência, a 86ª Reunião do Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT), criado pelo Decreto nº 3.992/12, sendo a 8ª Reunião de 2021, contando com a presença dos representantes do **Instituto Água e Terra**, Sr. Carlos Alberto Galerani (Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos), Maria Eugênia (Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras), e representantes da **COMEC**, Dmitri Arnaud, Raul de O. Gradovski e Adriana C. Alexandrino.

Foi solicitado ao Sr. Raul de O. Gradovski, da COMEC, que assumisse a Secretaria Executiva da reunião para apresentar os processos, anotar as opiniões e deliberações do Grupo, e, em seguida, foram analisados os seguintes processos:

1. Protocolo: 18.187.036-2 / COMEC; Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo – Órgão Público. Pasta: 11583. Características: Trata-se de pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Campo, para análise e deliberação da COMEC, acerca da instalação de atividade. Segundo legislação vigente, o terreno está em área de Manancial Superficial e na APA do Rio Verde, mais especificamente no Corredor de Uso Especial - CUE e Zona de Conservação da Vida Silvestre - ZCVS. O imóvel está localizado na Rua João Gaspareto Neto, nº 4461, no Bairro Fazendinha, no município de Campo Largo, onde se pretende exercer a atividade classificada como: Restaurantes e Similares (CNAE 5611-2/01), cujo uso é considerado permissível e só poderá ser autorizado à critério do Conselho da APA do Rio Verde, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.796/2012. Considerando a ausência do Conselho Gestor da APA do Rio Verde, o processo foi encaminhado para análise e deliberação do GIT, em cumprimento as suas prerrogativas legais.

Parecer: Após a apresentação do processo e discussão por parte dos membros, o Grupo deliberou favoravelmente quanto ao exercício da atividade pretendida, desde que a mesma ocorra somente no Corredor de Uso Especial, atendendo aos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos para zona, devendo ser respeitada e averbada em matrícula a área delimitada como Zona de Conservação da Vida Silvestre.

2. Protocolo: 18.036.237-1 / COMEC; Requerente: Prefeitura Municipal de Campo Largo – Órgão Público. Pasta: 10949. Características: Trata-se de pedido formulado pela Prefeitura Municipal de Campo, para análise e deliberação da COMEC, acerca da instalação de atividade. Segundo legislação vigente, o terreno está em área de Manancial Superficial e na APA do Rio Verde, mais especificamente na Zona de Uso Agropecuário – ZUA. O imóvel está localizado em estrada rural, no município de Campo





Página 2 de 3

Largo, e as atividades pretendidas são: Restaurantes e similares; Gestão de Instalações de Esportes; Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares; Casas de festas e eventos; cujos usos e atividades foram classificadas como permissíveis e proibidas pela Prefeitura, sendo assim, depende de análise do Conselho da APA do Rio Verde, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6796/2012. Considerando a ausência do Conselho Gestor da APA do Rio Verde, o processo foi encaminhado para análise e deliberação do GIT, em cumprimento as suas prerrogativas legais.

Parecer: Em atenção ao pedido formulado Prefeitura, o Grupo Interinstitucional de Trabalho analisou o pedido apresentado e classificou as atividades de Restaurante e similares, Gestão de Instalação de Esportes; Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares; Casas de festas e eventos, como permissíveis: Atividades ligadas ao ecoturismo e turismo rural, tais como restaurantes, pousada, albergue e hotel, camping, clubes, sociedade recreativa esportiva e cultura, canchas esportivas, posto de venda de produtos locais e outras atividades similares ou correlatas, e que nada teria a opor quanto ao exercício das atividades solicitadas, desde que o empreendimento atenda aos parâmetros de uso e ocupação do solo definidos pela Zona de Uso Agropecuário e que seja averbada no cadastro rural a reserva legal de 20% necessária, respeitando o atingimento e delimitação da Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV, que poderá ser analisada para possível cômputo da reserva legal, a depender da apreciação do órgão competente.

A data da próxima reunião fica agendada para o dia 08 de fevereiro de 2022, podendo ser alterada, desde que acordada pelas partes em sequência. Nada mais havendo a tratar, dá por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que, se considerada conforme, será aprovada e assinada pelos membros participantes e pelo Secretário Executivo da reunião.

Dmitri A. P. Silva

Titular - COMEC

Departamento de Controle da Organização Territorial

Maria Eugênia P. V. Martins

Suplente - IAT/GELI/DLP

Divisão de Licenciamento de Atividades Poluidoras

Carlos Alberto Galerani

Titular - IAT/DISAR/GESA

Diretoria de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos





Página 3 de 3

Raul de O. Gradovski

Secretário Executivo – COMEC

Departamento de Controle da Organização Territorial





Documento: ATA_DA_086_REUNIAO_DO_GIT.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Raul de Oliveira Gradovski** em 24/01/2022 16:50, **Dmitri Arnauld Pereira da Silva** em 24/01/2022 16:55, **Maria Eugênia Piccoli Vasques** em 24/01/2022 17:01, **Carlos Alberto Galerani** em 24/01/2022 18:11.

Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Raul de Oliveira Gradovski** em: 24/01/2022 16:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.